



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

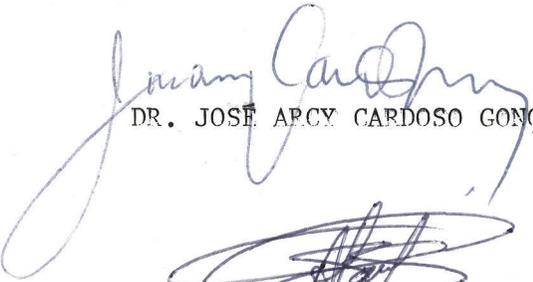
A C O R D Ã O Nº 370

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 03/86 - Classe V, referente ao Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de BANDEIRANTE, PARANAÍBA, SIDROLÂNDIA, TAQUARUSSU, do Partido da Frente Liberal - PFL.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, deferir os pedidos de registro dos Diretórios de Paranaíba, Sidrolândia, Taquarussu e por maioria indeferir o Registro de Bandeirante, com o parecer

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis.


DES. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA - Presidente


DR. JOSÉ ARCY CARDOSO GONÇALVES - Relator


DR. ALCIDES DOS SANTOS - Procurador
Regional Eleitoral

PUBLICADO no D. O. de nº 1772

10 / 03 / 86

ÀS FLS. 31/32